



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 6.787, DE 2016

PROJETO DE LEI N.º 6.787, DE 2016 (do Poder Executivo)

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA (do Sr. João Gualberto)

Acrescente-se ao art. 1º do PL nº 6.787, de 2016, que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, a seguinte redação ao art. 62 da CLT:

“Art. 62 - Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo:

I -

II - os gerentes, diretores e chefes de departamento ou filial, assim considerados os exercentes de cargos de gestão, dentro dos quais possuam autonomia na rotina de trabalho, tome decisões dentro da sua esfera de ação, administrando o estabelecimento ou chefiando setores de sua competência.

Parágrafo único – Para a inaplicabilidade do regime previsto neste capítulo, os empregados mencionados no inciso II deste artigo deverão, quando do recebimento do salário do cargo de confiança, receber quantia superior em 20% ao maior salário dos seus subordinados, quando houver, ou ter um aumento salarial em igual proporção (20% em relação ao salário anterior), para cargos de confiança que não possuam subordinados diretos”.

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

É necessária a adequação do conceito trazido no artigo 62, II, da CLT, uma vez que a figura do empregado ocupante de cargo de gestão se modificou sob a perspectiva da atual organização empresarial, afastando-se a noção arcaica de que o gestor deve, em qualquer oportunidade, se confundir com a própria figura do empregador. Torna-se imprescindível, também, a reformulação da redação do parágrafo único, deixando expressa a intenção do legislador de facultar ao empregador o pagamento da gratificação de função.

Sala da Comissão, de de 2017.

Deputado JOÃO GUALBERTO